

C O N F I D E N C I A L

Senhor Ministro das Finanças

Seu caro amigo Fontes Branco

Recebi o seu despacho nº 63, de 11 do corrente, cujo envio agradeço e acerca do qual tenho o dever de lhe transmitir o seguinte:

1. O despacho revela a preocupação de rebater posições defendidas por "ingénuos", "ignorantes" ou "iludidos", que não identifica. Esta omissão é grave, pelos mal-entendidos que pode originar. Maior a gravidade pelo vigor com que o despacho se opõe ao "aumento indiscriminado das pensões, financiado através de um défice inflacionista" ou a que se "aumente o défice do Orçamento Geral do Estado, fixado aliás pela Assembleia da República em termos que o Governo não pode alterar" - como se tais procedimentos tivessem sido (ou pudessem vir a ser) advogados, sob forma de proposta, na fase de estudo técnico, ou no âmbito da discussão ou decisão política.
2. O Ministério dos Assuntos Sociais põe todo o empenho em estudar, em colaboração com o Ministério das Finanças, os aspectos financeiros da Segurança Social, mas não aceita transferir para esse Ministério a competência própria em matérias relacionadas com a política desse sector ou com a definição de prioridades na apli



MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS

GABINETE DO MINISTRO

-2-

cação dos recursos disponíveis ou mobilizáveis. Não me refiro, claro está, à segurança social do funcionalismo público, a qual transcende o âmbito deste Ministério.

3. Pelo que ficou dito, lamento não poder este Ministério corresponder ao solicitado no seu despacho, nos termos e no contexto em que essa solicitação é formulada.
4. Escrevo-lhe no entendimento de que o despacho (que devolvo anexo) poderá ser modificado e não terá, ainda, circulado no âmbito desse Ministério, como nele se estabelece.

Com os melhores cumprimentos. *um abraço amig.*

Ministério dos Assuntos Sociais, em 17 de Setembro de 1979.

O MINISTRO DA COORDENAÇÃO SOCIAL E
DOS ASSUNTOS SOCIAIS

A. Bruto da Costa

(Alfredo Bruto da Costa)

Com um abraço amigo

de António Luciano de Sousa Franco
Ministro das Finanças

Que julga termos ganho
com este pouco mais auxílio
em os fundados do problema.

Fundação Cuidar o Futuro



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DO MINISTRO

843/77-A

M

DESPACHO - 63

1. A necessidade de encontrar contrapartidas sociais - numa perspectiva real de satisfação das necessidades básicas tanto quanto o consinta a situação real da economia portuguesa - para as recentes medidas de reajustamento financeiro e austeridade, constitui uma prioridade indiscutível da acção do Governo.

2. O estudo a fazer, todavia, deverá ter em conta, entre outros factores:

Fundação Cuidar o Futuro

- necessidade de dar a devida prioridade às acções qualitativas, sem as quais as acções quantitativas possíveis pouco ou nada representam e podem efectivamente auto-anular-se, pela inflacção que geram, em período muito curto;
- consideração das incidências financeiras a curto prazo de quaisquer medidas que venham a ser tomadas, tendo em conta que o défice global do OGE (ao qual haverá que adicionar os restantes défices do sector administrativo e empresarial do Estado, sem falar, agora de outros enormes défices do sector público, como os das regiões autónomas e os dos organismos de coordenação económica) atinge um valor que excede o nível de alarme (cerca de 12% do produto interno bruto);
- consideração das incidências financeiras a médio prazo das medidas tomadas, parecendo, por exemplo, que a perspectiva de equilíbrio a

AK

preços constantes do orçamento da segurança social para 1980 e a perspectiva de um défice geral do Orçamento Geral do Estado igual ou superior ao actual obrigarão a ter em conta a necessidade de contenção do défice do OGE e a adopção de um critério de adequada e redistribuição entre o Orçamento da Segurança Social e o Orçamento Geral do Estado.

3. Acentua-se que é ilusória a perspectiva de que o aumento indiscriminado das pensões, financiado através de um défice inflacionista, teria outro efeito que não fosse o de alimentar indefinidamente um processo inflacionista que só os ignorantes podem pensar agravado por estes aumentos de preços - determinados pela necessidade de repor condições viáveis de exploração nas empresas públicas e pela contenção dos défices do sector público - em vez dos défices preexistentes.

Neste momento, em Portugal, não está em causa, na desordem financeira e económica em que vivemos, alcançar o equilíbrio orçamental. Outra coisa muito mais modesta está em causa neste curto prazo e perante as situações reais de aumento de despesas incompreensíveis, que este Governo veio encontrar, que de forma alguma se achavam previstas num orçamento que este Governo também se viu obrigado a alterar, apenas para o ajustar a medidas tomadas antes sem efectivo cabimento orçamental. Consiste ele em evitar que, pelo deslizando para níveis descontrolados de desiquilíbrio no sector público e para uma escalada descontrolada de custos - nas margens de lucros como nos salários - a economia portuguesa nem sequer conserva a relativa estabilização da balança de pagamentos que se conseguiu, quanto mais conseguir alcançar níveis de desenvolvimento para os quais será ingenuidade ou ignorância pensar que temos recursos, no contexto da economia ocidental, sem uma muito rigorosa contenção financeira e a travagem do processo inflacio nista.

AK

4. Está inteiramente fora de causa - ao menos en quanto durar a presença neste lugar do actual titular da pasta das Finanças - que se o aumente o déficé do Orçamento Geral do Estado, fixado aliás pela Assembleia da República em termos que o Governo não pode alterar. Isto, não apenas por respeito pelas normas constitucionais que regem a acção do Governo, como por respeito pelo futuro do Povo português. Certamente seria mais fácil agora uma política de contenção de preços ã custa de subsídios e de alta de salários e pensões ã custa de déficés: mas o seu preço, em termos de futuro, seria pesadíssimo. Para uma política de facilidades, ninguém contará com o apoio dos Serviços do Ministério das Finanças, aos quais se circulará o presente despacho.

5. Neste quadro, todavia, parece urgente estudar com o Ministério dos Assuntos Sociais a possibilidade - para 1979 ou para 1980 - de aumentos de pensões ou abonos de família, estabelecendo um rigoroso cálculo dos seus encargos e hipóteses desfasadas no tempo ou discriminando em favor das categorias sociais mais desfavorecidas. Neste aspecto, entende-se que será sobretudo de encarar - no domínio da segurança social do funcionalismo como no da segurança social dos restantes trabalhadores (do regime geral como dos regimes específicos) a satisfação de formas de justiça relativa; por exemplo, ponderando a evolução mais favorável de pensões abaixo de certos limites e o congelamento de pensões de níveis superiores, a consideração de algumas aspirações de justiça (como o cálculo das diuturnidades de funcionários públicos) e a eliminação de distorções no sistema de segurança social.

6. Para tal efeito, e com o mandato de estudar as alterações, quantitativas ou qualitativas, que possam ser introduzidas no presente regime da segurança social a cargo do Ministério dos Assuntos Sociais e da segurança social do funcionalismo público, bem como as respectivas consequências financeiras - a curto prazo (de imediato para o OGE de 1979) ou a médio prazo (para o OGE de 1980), determino que, sob a orientação do Senhor Secretário de Estado do Orçamento, se constitua um grupo de trabalho eventual

constituído por:

- Engº Vitor Vasques;
- Director Helder Santos, da 14a. Delegação, pela Direcção-Geral da Contabilidade Pública;
- Um representante a designar pela Caixa Geral de Aposentações: Dr. Manuel Fernandes Pereira da Cruz.

7. Comunique-se este despacho ao Senhor Ministro dos Assuntos Sociais, pedindo a indicação de interlocutores válidos da parte do MAS, a fim de poder ser dado andamento administrativo ao mandato genérico do último Conselho de Ministros.

Ministério das Finanças, em 11 de Setembro de 1979

O MINISTRO DAS FINANÇAS,





S. R.
MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS
GABINETE DO MINISTRO

6/9/49

Senhor Ministro das Finanças

Reu caso annuo fomes francos

Com vista a "compensar" o efeito dos aumentos nos preços, sobre os sectores mais vulneráveis da população, procurei esboçar algumas melhorias de pensões mínimas e alimo de familia, hi possiveis de introduzir caso seja possível ao Ministério das Finanças cobrir os deficits resultantes.

As pensões mínimas abrangem ^{e a sobrevivencia} exclusivamente a invalides e a velhice. A revisão do alimo de familia terá a vantagem de atingir a população activa, o que



MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS

GABINETE DO MINISTRO

parece conjunturalmente importante, também, face aos aumentos dos preços.

Os aumentos da pensão de sobrevivência são um reflexo dos anteriores.

Pelo que respeito ao aluguel de família, o cálculo apenas abrangem os beneficiários da Previdência. Não sei se, ao abrigo do Decreto - Lei n.º 197/77, de 17 de Maio, se terá de (ou se querará) alterar, para o mesmo valor, o aluguel de família devido aos trabalhadores da Função Pública.

Comprimetos do

Burtin Lerts